Declaro que este documento foi publicado no placard da Câmara Municipal
Dia 09 / 08 /2022
Secretaria - Câmara Municipal

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 26, DE 08 DE AGOSTO DE 2022.

Regulamenta a fixação do piso salarial de agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias nos termos da Emenda Constitucional n° 120/2022, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU/GO, por seus Vereadores, **APROVA**, e eu, **PREFEITA MUNICIPAL**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1° Fica regulamentado o vencimento dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde – ACS e dos Agentes de Combate às Endemias – ACE desta Municipalidade, em R$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais), conforme previsão da Emenda Constitucional n° 120/2022, publicada em 06 de maio de 2022.

Art. 2º Aos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e aos Agentes de Combate às Endemias – ACE será concedido, em razão dos riscos inerentes às funções desempenhadas, e, somado aos seus vencimentos, o adicional de insalubridade de 20% (vinte por cento), incidido sobre o salário básico.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se os dispositivos em contrário, retroagindo seus efeitos a 06 de maio de 2022.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de agosto do ano de 2022.

Vereador **WALTER JUNIOR MACEDO**
- Presidente -

Dalvina Izabel A. de A. Guimarães

Vereadora **DALVINA IZABEL ALVES DE ARAÚJO GUIMARÃES**
- 1ª Secretária -